

LEI Nº 416/89
DE: 31/08/89

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, para o exercício financeiro de 1.989, um Crédito Adicional Especial no valor de NCZ\$- 3.000,00 (três mil cruzados novos), com a seguinte classificação orçamentária:

0500 – Divisão de Viação Obras e Serviços Urbanos

0503 – Setor de Obras e Serviços Urbanos

4000 – Despesas de Capital

4200 – Inversões Financeiras

4210 – Aquisição de Imóveis.....NCZ\$- 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será utilizado como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0600 – Divisão de Educação Cultura e Esportes

0602 – Setor de Ensino de 1º Grau

3000 – Despesas Correntes

3100 – Despesas de Custeio

3110 – Pessoal

3111 – Pessoal Civil.....NCZ\$- 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos trinta e um dias do mês de agosto de 1.989.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL